



PROTOCOLO N.º 24.208.312-1

DATA: 24/06/2025

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 130/2026

APROVADO EM 25/08/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: TERRA ROXA.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/12/2026 e reconhecimento do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/12/2026 e reconhecimento do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 11/2021, n.º 03/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e da Educação a Distância.



PROTOCOLO N.º 24.208.312-1

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/12/2026 e reconhecimento do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica e o credenciamento de Educação a Distância, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, foram autorizados pela Resolução Secretarial n.º 702/2024, de 09/02/2024, pelo prazo de 01/01/2024 até 31/12/2025, em atendimento ao Parecer CEE/Bicameral n.º 08/2024, de 07/02/2024.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II, EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.



PROTOCOLO N.º 24.208.312-1

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram os respectivos Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar da Comissão de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/12/2026 e reconhecimento do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino referida.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino citada, em 15/04/2026 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 03/07/2026, com o atendimento ao solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/12/2026 e reconhecimento do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V e Título IV, Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento, da renovação do reconhecimento de cursos e da cessação de atividades das Instituições de ensino ou de determinado curso e na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos, e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar.



PROTOCOLO N.º 24.208.312-1

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino citada, para providências quanto a ausência de Coordenadores para os referidos cursos com cursos em Educação a Distância, com no mínimo 180 horas em EaD. Esta instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho, com o atendimento da solicitação.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados e os professores/tutores possuem habilitação para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas. A Direção da instituição de ensino citada, informa que não houve demanda para a oferta do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, do Itinerário Formativo – 2 – Qualificação Profissional.

A instituição de ensino citada, às fls. 243, Mov. 51, indica os Coordenadores dos referidos cursos, conforme estabelecem os artigos 4º e 7º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

A Licença Sanitária está vigente até 20/05/2027 e o Certificado de Conformidade expirou em 04/08/2026, com o processo em trâmite.

Cabe destacar que o Relatório da avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio, nas modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a Distância, para atender ao disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, tramita para apreciação, por meio de protocolado específico.

As Matrizes curriculares dos referidos cursos constam do protocolado, da seguinte forma:



PROTOCOLO N.º 24.208.312-1

a) Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II - EaD

NRE: (27) Toledo				MUNICÍPIO: (2760) Terra Roxa				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (00020) ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M								
ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, n.º 500 – Centro – CEP 85990-000 Terra Roxa								
TELEFONE: 44 3645-1210								
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: 5208					TURNO: Noite			
DIAS LETIVOS/ANO: 200 dias					FORMA DE IMPLANTAÇÃO: Simultânea			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: inserir ano/semestre					CH: 1.600/1.610 horas-relógio			
COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3		MÓDULO 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
ARTE	17	33	17	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS	17	83	17	83	-	-	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	17	33	17	33
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	-	-	-	*10	-
GEOGRAFIA	17	83	17	83	-	-	-	-
HISTÓRIA	-	-	-	-	17	83	17	83
LÍNGUA PORTUGUESA	34	116	34	116	-	-	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	17	83	17	83
MATEMÁTICA	-	-	-	-	34	116	34	116
TOTAL CARGA HORÁRIA EAD DO MÓDULO	315		315		315		315	
TOTAL CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO MÓDULO	85		85		85		85	
TOTAL CARGA HORÁRIA PRESENCIAL + EAD	400		400		400		400/410	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO	1.600/1610 horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.



PROTOCOLO N.º 24.208.312-1

a) Matriz Curricular Ensino Médio EaD - IF 1 - Integrado

NRE: (27) Toledo			MUNICÍPIO: (2760) Terra Roxa				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (00020) ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M							
ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, n.º 500 – Centro – CEP 85990-000 Terra Roxa							
TELEFONE: 44 3645-1210							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 - IF1 5210 - IF2 5211					TURNOS: Noite		
DIAS LETIVOS/ANO: 200 dias					FORMA DE IMPLANTAÇÃO: Simultânea		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: inserir ano e semestre					CH: 1.234 horas-relógio		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	50	67
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL CARGA HORÁRIA MÓDULO		417		400		417	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)



PROTOCOLO N.º 24.208.312-1

c) Matriz Curricular Ensino Médio – EaD - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: (27) Toledo				MUNICÍPIO: (2760) Terra Roxa			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (00020) ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M							
ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, n.º 500 – Centro – CEP 85990-000 Terra Roxa							
TELEFONE: 44 3645-1210							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 - IF2 5211				TURNO: Noite			
DIAS LETIVOS/ANO: 200 dias				FORMA DE IMPLANTAÇÃO: Simultânea			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: inserir ano/semestre				CH: 1.408 horas-relógio			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)



PROTOCOLO N.º 24.208.312-1

Consta às fls. 184, Mov. 29, o Laudo Técnico do Perito em Administração, Tecnólogo em Processos Gerenciais que em seu Parecer Técnico é favorável ao reconhecimento da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico – Itinerário Formativo – 2 – Qualificação Profissional, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Às fls. 191 e 192, Mov. 30, a Perita em EaD, Especialista em Docência e Tutoria no Ensino a Distância apresenta o Laudo Técnico em EaD favorável à concessão do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Ato do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica e para a oferta da Educação a Distância, vence em 06/12/2026. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/12/2026 e reconhecimento do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.



PROTOCOLO N.º 24.208.312-1

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/12/2026 e reconhecimento do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 08/2025 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO EaD	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – EFM	Terra Roxa/ Toledo	N.º 702/2024, de 09/02/2024, de 01/01/2024 a 06/12/2026.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD N.º 702/2024, de 09/02/2024, de 01/01/2024 31/12/2025.	Ensino Fundamental - Fase II– EJA/EaD Desde 01/01/2024 até 31/12/2026, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva.
			Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD N.º 702/2024, de 09/02/2024, de 01/01/2024 31/12/2025.	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Desde 01/01/2024 até 31/07/2027, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva.



PROTOCOLO N.º 24.208.312-1

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 11/2021, n.º 03/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 06/12/2026 e que deve ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação dos referidos cursos, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva, a partir de 31/12/2026 e reconhecimento do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR